

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Motorista Categoria “B”	<p>I- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.</p> <p>II- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>III- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;</p> <p>IV- Transportar Servidores Públicos aos locais de trabalho pré-determinados;</p> <p>V- Transportar e entregar cargas tais como: materiais de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;</p> <p>VI- Transportar documentos em geral da Prefeitura Municipal para outras repartições e vice-versa;</p> <p>VII- Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;</p> <p>VIII- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;</p> <p>IX- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>X- Executar outras tarefas correlatas.</p>
Motorista Categoria “D”	<p>I- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.</p> <p>II- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>III- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;</p> <p>IV- Transportar Servidores Públicos e usuários do Sistema Único de Saúde, em todo território do estado da Bahia;</p> <p>V- Transportar e entregar cargas tais como: materiais em geral, peças, máquinas e equipamentos;</p> <p>VI- Transportar documentos em geral da Prefeitura Municipal para outras repartições e vice-versa;</p> <p>VII- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;</p> <p>VIII- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abas</p> <p>IX- Possuir disponibilidade para regime de plantão;</p> <p>X- Zelar pelos pacientes e equipe médica;</p> <p>XI- Auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência;</p>

	XII- Executar a verificação rotineira dos equipamentos e acessórios do veículo atinentes a prestação do serviço de saúde. XIII- Executar outras tarefas correlatas;
--	--

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Agente de Combate às Endemias	<p>Planeja, executa e avalia programas de saúde pública, sob supervisão superior, atuando técnica e administrativamente na erradicação e redução de endemias, podendo atuar em qualquer das áreas descobertas do município (sede, distrito e zona rural). Demais atribuições constantes na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.</p>
Agrimensor	<p>I - Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.</p> <p>II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Coleta de dados de natureza técnica; 2 - Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3- Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4 - Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5 - Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6 - Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7 - Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. <p>III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.</p> <p>IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.</p> <p>V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.</p> <p>VI - Ministras disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.</p> <p>VII - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.</p>

<p>Auxiliar de Escritório</p>	<p>I. Assessorar a Secretaria Municipal, em que for designado, nas ações de administração e apoio;</p> <p>II. Desenvolver atividades de informática, digitação, reprografia e mecanografia;</p> <p>III. Promover ações de organizações administrativas no interior da respectiva Secretaria;</p> <p>IV. Zelar e conservar a infraestrutura da Secretaria;</p> <p>V. Exercer outras atribuições correlatas e afins.</p>
<p>Assistente Escolar Administrativo</p>	<p>I. Na unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação:</p> <p>a) assessorar a Secretaria Municipal de Educação nas ações de administração, de apoio aos meios educacionais e pedagógicos;</p> <p>b) desenvolver atividades de informática, digitação, reprografia e mecanografia;</p> <p>c) promover ações de organizações administrativas no interior da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>d) zelar e conservar a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>e) exercer outras atribuições correlatas e afins.</p> <p>II. Na unidade de ensino:</p> <p>a) assessorar a administração escolar;</p> <p>b) desenvolver tarefas relacionadas ao apoio administrativo escolar;</p> <p>c) zelar e conservar a infraestrutura da unidade escolar;</p> <p>d) assessorar a administração da unidade escolar no desenvolvimento de tarefas relacionadas aos meios didáticos, apoio administrativo, organização dos espaços administrativos escolares;</p> <p>e) auxiliar na organização dos arquivos da Escola;</p> <p>f) exercer atividades administrativas nos aspectos da organização e distribuição dos insumos administrativos escolares;</p> <p>g) desenvolver atividades de informática, digitação, reprografia e mecanografia;</p> <p>h) exercer atividades de informática nos aspectos de organização de programas de software;</p> <p>i) exercer atividades de armazenamento e informatização de acervos e documentação da unidade de ensino ou Rede Escolar;</p> <p>j) desenvolver atividades que exijam a utilização da rede de informação, comunicação ou internet; l) exercer outras atribuições correlatas e afins.</p>
<p>Atendente/Cuidador de Classe</p>	<p>I. No âmbito das instituições de Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental, desenvolver:</p> <p>a) ações de apoio ao Professor nas atividades de docência e pedagógicas;</p> <p>b) atuar no controle, acompanhamento e organização das crianças nas atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas;</p> <p>c) assegurar assistência às crianças em suas necessidades básicas;</p> <p>II. No âmbito das classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental que incluam alunos com necessidades educacionais especiais:</p> <p>a) apoiar o Professor no atendimento aos alunos com dificuldade de locomoção;</p>

	<p>b) dar assistência aos alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar;</p> <p>c) dar assistência aos alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas;</p> <p>d) acompanhar e assistir alunos cuja deficiência intelectual comprometa a sua sociabilidade e interação na Comunidade Escolar.</p>
Auxiliar de Serviço de Saúde	Auxilia nos trabalhos de Vigilância, Prevenção e de Educação Sanitária, Enfermagem e Serviços Médicos complementares. Atua na área Hospitalar e de Saúde Pública, em atividades que digam respeito a proteção, tratamento e recuperação da saúde. Atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail, fornecimento de informações e orientações acerca dos serviços de saúde, digitação de documentos, planilhas, tabelas e outras funções correlatas.
Intérprete de Libras	<p>I- Exercer atividade de apoio à docência na interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e Língua Portuguesa para deficientes auditivos;</p> <p>II- Exercer apoio às atividades de docência em salas de recursos multifuncionais ou específicas de atendimento, na interpretação e tradução da LIBRAS e da Língua Portuguesa para surdos;</p> <p>III- Mediar a comunicação entre as pessoas com deficiências auditiva e da fala e as da Comunidade Escolar, na perspectiva de promover a inclusão social na unidade de ensino;</p> <p>IV- Participar na condição de intérprete e tradutor, das atividades e projetos especiais de ensino da LIBRAS voltados para a Comunidade Escolar, na perspectiva de inclusão de alunos na área da deficiência auditiva e da fala;</p> <p>V- Participar na condição de intérprete e tradutor, de projetos especiais de ensino da LIBRAS, voltados para a comunidade em geral, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>VI- Participar, na condição de intérprete e tradutor, de eventos educacionais, sociais e culturais promovidos pelas unidades de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.</p>
Motorista Socorrista - SAMU	<p>I. Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos;</p> <p>II. Manter e dirigir as unidades moveis dos serviços com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos;</p> <p>III. Manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos;</p> <p>IV. Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's;</p>

- V. Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes;
- VI. Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente;
- VII. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente;
- VIII. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população;
- IX. Participar anualmente do Programa de Re-certificação anual do serviço realizado pelo NEP;
- X. Realizar atividades de ensino e avaliações mediadas pela plataforma de educação a distância;
- XI. Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público;
- XII. Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas;
- XIII. Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação;
- XIV. Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que compõem a equipe técnica de saúde no turno de trabalho;
- XV. Contatar a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, informando todo o deslocamento do veículo de urgência e emergência por meio de códigos J;
- XVI. Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional;
- XVII. Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências;

	<p>XVIII. Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção;</p> <p>XIX. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento;</p> <p>XX. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior;</p> <p>XXI. Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do CISONORJE, para melhor</p> <p>XXII. desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência;</p> <p>XXIII. Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento;</p> <p>XXIV. Portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para continuidade da atuação profissional;</p> <p>XXV. Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade;</p> <p>XXVI. Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.</p>
Orientador Social	<p>Deve atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, onde é o responsável direto pelas atividades exercidas com as crianças e os adolescentes nos grupos; Deve desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; responsável por desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; realizar a organização e manutenção de reuniões regulares com equipe de trabalho e equipe de Referência do CRAS, além de organizar reuniões com as famílias dos usuários; mediar os processos grupais do Serviço/Programa, sob orientação do órgão gestor e CRAS; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; atuar como referência para crianças e adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com os grupos sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o</p>

	<p>profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço/Programa; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço/Programa (CRAS); identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência (CRAS) a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa.</p>
Operador de Computador	<p>Opera computadores eletrônicos para processar os programas e digitar dados a serem processados eletronicamente. Executa e revisa trabalhos de cópias textos, quadros, tabelas, matrizes, segundo originais manuscritos, impressos ou datilografados, utilizando programas de informática para edição de texto, planilha, gráficos e similares, e demais tarefas afins ou correlatas.</p>
Técnico de Raio X	<ol style="list-style-type: none"> I. Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico; II. Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados; III. Operar equipamentos de raio X e similares como tomógrafo, mamógrafo e outros; IV. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filmes e demais materiais de uso no setor; V. Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X; VI. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; VII. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; VIII. Disponibilidade para regime de plantão e emergência.
Técnico de Higiene Bucal	<ol style="list-style-type: none"> I. Executar, sob a supervisão do Odontólogo, tarefas auxiliares no tratamento odontológico e demais atividades de acordo com a habilitação profissional regulamentada; II. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo no PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; III. Zelar pela manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; IV. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; V. Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; VI. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde

	<p>bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</p> <p>VII. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p>VIII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;</p> <p>IX. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>X. Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;</p> <p>XI. Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;</p> <p>XII. Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>XIII. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;</p> <p>XIV. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>XV. Manipular materiais de uso odontológico. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Técnico Agropecuário	<p>I. Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários;</p> <p>II. Orientar os agricultores, pequenos produtores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita e pastagens;</p> <p>III. Promover orientações quanto à adubação, defensivos e afins;</p> <p>IV. Comparecer às comunidades da zona rural para acompanhar os pequenos produtores e pecuaristas, em grupos, com ênfase naqueles que produzem cacau, leite e mandioca;</p> <p>V. Desenvolver orientações presenciais com representantes das famílias dos pequenos produtores;</p> <p>VI. Colher materiais do solo, analisar e interpretar as análises indicando os insumos necessários para melhorias da terra;</p> <p>VII. Promover orientação técnica nas áreas da agricultura, pecuária, piscicultura e apicultura.</p>
Técnico de Enfermagem	<p>I. Executar tarefas no campo específico no seu cargo junto ao Médico e Enfermeiros, de acordo com a habilitação profissional regulamentada;</p> <p>II. Possuir disponibilidade para regime de plantão;</p> <p>III. Acompanhar pacientes em ambulância em todo o território do estado;</p> <p>IV. Exercer suas funções em unidades de saúde fixas ou móveis na sede, distrito ou na zona rural, participar de campanhas realizadas pela secretaria de saúde ou de outra secretaria no âmbito da vigilância sanitária, epidemiológica, atenção básica ou qualquer outra coordenação desempenhando funções correlatas.</p>
Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU	<p>I. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;</p> <p>II. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e</p>

	<p>mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;</p> <p>III. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;</p> <p>IV. Conhecer a estrutura de saúde local;</p> <p>V. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</p> <p>VI. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;</p> <p>VII. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;</p> <p>VIII. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;</p> <p>IX. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;</p> <p>X. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;</p> <p>XI. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;</p> <p>XII. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;</p> <p>XIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso;</p> <p>XIV. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;</p> <p>XV. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;</p> <p>XVI. Participar das reuniões convocadas pela direção;</p> <p>XVII. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;</p> <p>XVIII. Acatar as deliberações da direção técnica;</p> <p>XIX. Na condição de Técnico Auxiliar de Regulação Médica deverá atender a solicitações telefônicas da população. Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;</p> <p>XX. Prestar informações gerais ao solicitante;</p> <p>XXI. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;</p> <p>XXII. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;</p> <p>XXIII. Obedecer aos protocolos de serviço, atender às determinações do Médico Regulador;</p> <p>XXIV. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</p> <p>XXV. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;</p>
--	---

	<p>XXVI. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;</p> <p>XXVII. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;</p> <p>XXVIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso;</p> <p>XXIX. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;</p> <p>XXX. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;</p> <p>XXXI. Participar das reuniões convocadas pela direção;</p> <p>XXXII. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;</p> <p>XXXIII. Acatar as deliberações da direção técnica;</p> <p>XXXIV. Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.</p>
Técnico de Laboratório	<p>I -Executar serviços laboratoriais nos diversos;</p> <p>II- Realizar análises, titulações e determinações diversas;</p> <p>III- Realizar identificação de vetores;</p> <p>IV- Orientar e executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos;</p> <p>V- Guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório;</p> <p>VI- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança;</p> <p>VII- Manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso;</p> <p>VIII- Providenciar as requisições dos produtos químicos;</p> <p>IX- Executar outras tarefas que se incluíam, por similaridade, no mesmo campo de atuação</p>

NÍVEL SUPERIOR	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Assistente Social	<p>I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</p> <p>II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</p> <p>III. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</p> <p>IV. Realização de visitas domiciliares às famílias quando necessário;</p> <p>V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</p> <p>VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;</p>

	<p>VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;</p> <p>VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</p> <p>IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS (e, em caso de implantação no município, do CREAS), reuniões em equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</p> <p>X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p> <p>XI. Exercer suas atividades em todo território municipal, que envolve a sede, distrito e zona rural.</p>
Biomédico	Responsável pela execução das atividades da unidade laboratorial do Município, bem como, da execução e fiscalização dos exames laboratoriais e atividades correlatas.
<p>Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental – Anos Finais</p> <p>Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental – Anos Iniciais</p> <p>Coordenador Pedagógico – Ensino Infantil</p>	<p>I- A coordenação do processo didático, quanto aos aspectos de planejamento, controle e avaliação;</p> <p>II- A cooperação com as atividades dos docentes;</p> <p>III- A participação na elaboração da proposta do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;</p> <p>IV- Participação nas reuniões de conselho de classe e nas reuniões de pais e alunos;</p> <p>V- A orientação para os trabalhos pedagógicos individuais ou em grupo;</p> <p>VI- O aconselhamento e/ou encaminhamento de alunos em sua formação geral;</p> <p>VII- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas unidades escolares;</p> <p>VIII- Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;</p> <p>IX- Acompanhar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;</p> <p>X- Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando a sua reorientação;</p> <p>XI- Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de atividade complementar em unidades escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;</p> <p>XII- Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar;</p> <p>XIII- Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;</p> <p>XIV- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;</p> <p>XV- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do órgão central, buscando implementá-los na unidade</p>

	<p>escolar, atendendo às peculiaridades locais e regionais;</p> <p>XVI- Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;</p> <p>XVII- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;</p> <p>XVIII- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania;</p> <p>XIX- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;</p> <p>XX- Organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliadora do desempenho dos alunos;</p> <p>XXI- Promover reuniões e encontros com os pais, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;</p> <p>XXII- Estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;</p> <p>XXIII- Exercer outras atribuições correlatas e afins.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>I. Planejar, supervisionar, coordenar e executar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e atividades correlatas;</p> <p>II. Atuar em áreas assistenciais, administrativas, gerenciais e também educacionais;</p> <p>III. Acompanhar pacientes em ambulância em todo o território do estado;</p> <p>IV. Disponibilidade de atuação na zona rural, distrito ou sede, desempenhar suas funções nos diversos setores do serviço público municipal, Caps, PSF, vigilância sanitária e epidemiológica, central Covid dentre outras.</p>
<p>Engenheiro Ambiental</p>	<p>I- Supervisão, coordenação e orientação técnica;</p> <p>II- Estudo, planejamento, projeto e especificação;</p> <p>III- Estudo de viabilidade técnico-econômica;</p> <p>IV- Assistência, assessoria e consultoria;</p> <p>V- Direção de obra e serviço técnico;</p> <p>VI- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;</p> <p>VII- Desempenho de cargo e função técnica;</p> <p>VIII- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;</p> <p>IX- Elaboração de orçamento;</p> <p>X- Padronização, mensuração e controle de qualidade;</p> <p>XI- Execução de obra e serviço técnico;</p> <p>XII- Fiscalização de obra e serviço técnico;</p> <p>XIII- Produção técnica e especializada;</p> <p>XIV- Condução de trabalho técnico;</p> <p>XV- Execução de desenho técnico;</p> <p>XVI- Diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção</p>

	<p>dos recursos naturais renováveis e não renováveis;</p> <p>XVII- Desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes;</p> <p>XVIII- Planejamento do espaço;</p> <p>XIX- Gerenciamento dos recursos hídricos;</p> <p>XX- Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;</p> <p>XXI- Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade;</p> <p>XXII- Análise de processos de licenciamento ambiental e elaboração de pareceres e relatórios;</p> <p>XXIII- Elaboração projetos ambientais referentes à sua área de atuação;</p> <p>XXIV- Realização de estudos de impactos ambientais referentes à sua área de atuação;</p> <p>XXV- Elaboração de relatórios de impacto ambiental;</p> <p>XXVI- Atuação em programas municipais de educação ambiental, ministrando palestras, capacitações, oficinas e outras atividades semelhantes;</p> <p>XXVII- Participação das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XXVIII- Participação de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XXIX- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Lavrar autos de infração; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;</p> <p>XXX- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;</p> <p>Realização de outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e funcional.</p>
Farmacêutico	<p>I. Responsável pela preparação, formulação, composição e fornecimento de medicamentos para distribuição nas respectivas unidades de saúde.</p> <p>II. prestar cooperação técnica ao município no desenvolvimento das suas atividades e ações relativas à assistência farmacêutica;</p> <p>III. executar a assistência farmacêutica no município;</p> <p>IV. promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;</p> <p>V. assegurar a adequada dispensação dos medicamentos, promovendo o treinamento dos recursos humanos e a aplicação das normas pertinentes;</p> <p>VI. participar da promoção de pesquisas na área farmacêutica, em especial aquelas consideradas estratégicas para a capacitação e o</p>

	<p>desenvolvimento tecnológico, bem como do incentivo à revisão das tecnologias de formulação farmacêuticas;</p> <p>VII. monitorar o componente estadual de sistemas nacionais básicos para a Política de Medicamentos, de que são exemplos o de Vigilância Sanitária, o de Vigilância Epidemiológica e o de Rede de Laboratórios de Saúde Pública</p> <p>VIII. programar as ações de vigilância sanitária sob a sua responsabilidade;</p> <p>IX. definir o elenco de medicamentos que serão adquiridos diretamente pelo município, inclusive os de dispensação em caráter excepcional;</p> <p>X. utilizar, prioritariamente, a capacidade instalada dos laboratórios oficiais para o suprimento das necessidades de medicamentos do município;</p> <p>XI. receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda;</p> <p>XII. orientar e assessorar o município em seus processos de aquisição de medicamentos essenciais, contribuindo para que esta aquisição esteja consoante à realidade epidemiológica e para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular e com menor custo;</p> <p>XIII. coordenar o processo de aquisição de medicamentos pelo município, visando assegurar o contido no item anterior e, prioritariamente, que seja utilizada a capacidade instalada das unidades oficiais.</p>
Fisioterapeuta	<p>I. Supervisionar e executar trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas com aplicação de agentes físicos nos tratamentos de doenças, com finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade motora do paciente;</p> <p>II. Realizar atendimentos domiciliares em todo o território do município, incluindo distrito e zona rural, além do atendimento ambulatorial;</p> <p>III. Realizar fisioterapia respiratória;</p> <p>IV. Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese;</p> <p>V. Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;</p> <p>VI. Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;</p> <p>VII. Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;</p> <p>VIII. Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;</p> <p>IX. Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;</p> <p>X. Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;</p> <p>XI. Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;</p> <p>XII. Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;</p> <p>XIII. Realizar demais atividades correlatas.</p>

Médico Clínico Geral	Prestar assistência médica, no Programa de Saúde da Família (PSF), efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da comunidade do município.
Médico Veterinário	<p>I- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos;</p> <p>II- Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;</p> <p>III- Promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;</p> <p>IV- Promover e supervisionar a fiscalização sanitária dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, pra fazer cumprir a legislação pertinente;</p> <p>V- Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;</p> <p>VI- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;</p> <p>VII- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;</p> <p>VIII- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;</p> <p>IX- Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;</p> <p>X- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>XI- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XII- Participar das atividades de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XIII- Participar de grupos de trabalho elou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações elou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e</p>

	<p>discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XIV- Executar os Serviços de Sanidade animal;</p> <p>XV- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;</p> <p>XVI- Coordenar e executar programas de defesa sanitária animal;</p> <p>XVII- Participar de programas e projetos de saúde animal, executados por órgãos estaduais e federais;</p> <p>XVIII- Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;</p> <p>XIX- Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;</p> <p>XX- Fomentar produção animal;</p> <p>XI- Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;</p> <p>XII- Elaborar laudos, pareceres e atestados;</p> <p>XIII- Assessorar a elaboração da legislação pertinente.</p>
Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos à educação alimentar e nutrição à comunidade, em programas gerais ou específicos.
Odontólogo	Desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a paciente em geral.
Professor da Educação do Campo Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias Professor de Ciências Naturais Professor de Educação Física Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Portuguesa Professor de Matemática Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais Professor Ensino Infantil	I- Regência de classe; II- Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III- Elaboração e cumprimento do plano de trabalho; IV- Zelo pela aprendizagem e o sucesso dos alunos; V- Participação dos programas de formação continuada e em serviço; VI- Participação das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; VII- Colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Psicólogo	I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; III. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

	<p>IV. Realização de visitas domiciliares às famílias quando necessário;</p> <p>V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</p> <p>VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;</p> <p>VII. Alimentação de registros de sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;</p> <p>VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</p> <p>IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS (e, em caso de implantação no município, do CREAS), reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</p> <p>X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas. Para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p> <p>XI. Exercer suas atividades em todo território municipal, que envolve a sede, distrito e zona rural.</p> <p>XII. Em alguns casos, coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humana, dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento social.</p>
--	---